



P O R T A R I A N° 1479/2017

21045

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do artigo 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções N° 021/2014/CONSAD e 023/CONSEPE/2014;

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas no inciso III do art. 4º da Resolução nº 026/2013/CONSAD, da Portaria GR/ nº 2.275/2012 e do art. 105 do Regimento Geral da UFAM.

R E S O L V E:

I – D E L E G A R competência à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, para praticar os atos administrativos abaixo especificados, com expedição das respectivas portarias e demais documentos, na forma desta Resolução:

- a) Designação de banca de seleção para ingresso de candidatos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- b) Designação de membros dos Comitês Científicos Locais do PIBIC;
- c) Constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, na forma prevista pelas normas constantes do último considerando desta Portaria.
- d) Expedição de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, que tenha como outorgante as instituições de fomento à pesquisa e pós-graduação;
- e) Expedição de Carta e Termos de Anuência Institucional, relativos aos projetos de pesquisa e pós-graduação, cuja assinatura ficará condicionada à entrega de 01 (uma) via do correspondente projeto na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, dos Termos de Anuência junto ao Comitê de Ética em Pesquisa.

II – C O N F E R I R à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP as seguintes atribuições:

[Assinatura]



Pg. 02

P O R T A R I A N º 1479/2017

- a) Autuar, instruir e deliberar sobre os atos elencados no inciso I desta Portaria;
- b) Editar as portarias correspondentes aos atos delegados no inciso I, inserindo nas suas epígrafes a sigla PROPESP (Ex: **Portaria/ PROPESP Nº 00/0000**)
- c) Encaminhar à DIREX a Portaria assinada pelo(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor para sua publicação.
- d) Controlar a numeração das portarias da PROPESP, a fim de assegurar a sequência temporal das mesmas, cancelando numeração inutilizada somente mediante justificativa plausível do servidor responsável e após autorização do/a Pró-Reitor/a;

III – C O N F E R I R à Diretoria Executiva/DIREX as seguintes atribuições:

- a) Publicar no Boletim Interno da UFAM as portarias devidamente assinadas pelo Pró-Reitor e, se assim o ato requerer, no Diário Oficial da União;
- b) Instituir no seu sistema de controle, arquivo digital para a guarda das respectivas portarias.

IV – E S T A B E L E C E R como procedimentos para os atos administrativos delegados por esta Portaria, que sejam dirigidos à(ao) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação e protocolados mediante o SIE.

V – D E T E R M I N A R que o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei.

VI – V E D A R a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

VII – R E V O G A R as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
07 de julho de 2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 7 de julho de 2017

VI - avaliar outros aspectos qualitativos do programa, seja do ponto de vista da responsabilidade dos gestores ante aos resultados educacionais da rede, seja da efetividade da formação dos educadores de modo a gerar impactos na alfabetização das crianças, considerando os três primeiros anos do ensino fundamental e, ainda, no tocante à sustentabilidade de uma estrutura de gestão e formação capaz de impulsionar novas ações na escola, no município, na região e na UF;

VII - registrar, ao final do ciclo de formação, o projeto de pesquisa em formato de Relatório de Caso ou de artigo científico, apontando propostas de aperfeiçoamento da formação continuada e de consolidação da alfabetização das crianças na UF acompanhada.

Parágrafo único. O coordenador de pesquisa terá o suporte de pesquisadores que serão incorporados no projeto de pesquisa aplicada ao PNAIC, com o propósito de contribuir para o alcance das dimensões colocadas neste artigo.

Art. 43. Os pesquisadores terão atribuições de:

I - observar, in loco, as atividades desenvolvidas na amostra de estudo pelo coordenador de pesquisa;

II - fazer os registros cabíveis, consideradas todas as dimensões indicadas no artigo anterior;

III - sugerir outras dimensões a serem consideradas no trabalho realizado;

IV - elaborar instrumentos para a coleta das informações, aprimorando-os no processo em função das circunstâncias e das situações que estão sendo investigadas e vividas;

V - elaborar relatório para subsidiar o coordenador de pesquisa na consolidação do Relatório de Caso ou artigo científico, registrando, em capítulo específico, a contribuição da experiência para sua formação como professor.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 44. É vedada a participação, nos Programas de que trata esta Portaria, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino.

Art. 45. É condição para participação no Programa e percepção de bolsas a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados no SisPacto.

Art. 46. A participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto a instituição formadora e demais eventos relacionados à formação de que trata esta Portaria são requisitos para recebimento da bolsa.

Parágrafo único. A obtenção de avaliação igual ou superior a 7 (sete) é requisito para obtenção de certificação ao final da formação.

Art. 47. Ficam autorizados a Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, e a Portaria MEC nº 1.458, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.479, DE 7 DE JULHO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.06.2017, resolve:

I - DELEGAR competência à(o) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP, para praticar os atos administrativos abaixo especificados, com expedição das respectivas portarias e demais documentos, na forma desta Resolução:

MENDONÇA FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 685, DE 7 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Autorização de Cursos)

ANEXO

Nº de Ordem	Registro CNE/CES nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201352641	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE META	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	ENTRADA ALBERTO TORRES, 947, - ATE 799-809, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC
2.	201352954	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMOTEO	UNIAO EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ARI BARROSO, 785, SERENATA, TIMOTEO/MG
3.	201354647	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMOTEO	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMOGENES COELHO, 340, SETOR UNIVERSITARIO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO
4.	201400500	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP	AVENIDA BOA VISTA, 700, PARQUE SÃO FRANCISCO, TI-MON/MA
5.	201401161	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA DELMIRO GOUVEIA, 800, COROA DO MEIO, ARACAJU/SE
6.	201403662	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 57, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR
7.	201404362	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, DOM PEDRO MANAUS/AM
8.	201408775	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNI-VEL LTDA	AVENIDA ARI BARROSO, 785, SERENATA, TIMOTEO/MG
9.	201408586	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317, SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR
10.	201413235	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	RUA HORACIO NOBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB
11.	201413728	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATTO - FACULDADE DE PSICOLOGIA E FILOSOFIA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATTO LTDA - EPP	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 340, SALINAS, FORTALEZA/CE
12.	201414305	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	UNIO, GESTAO DE EMPREENDIMENTOS EDUCAC E PARTICIPACOES S/A	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 115, SALA 401, MANAIA, JOAO PESSOA/PB
13.	201506446	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	EDI CARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA PROFIETADA II, 206, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
14.	201501177	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓ	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, 335, AEROPORTO VELHO, SANTA-REIA
15.	201505402	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ARACAJU	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RODOVIA OSNI MATEUS, S/N, KM 108, SÃO JUDAS TADEU, LENÇÓIS PAULISTA/SP
16.	201505741	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DO NORTE GOIANO	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GOIANO LTDA - ME	RUA 06, 21, ESQUINA COM A RUA 01, SETOR LESTE, PORANGATU/GO
17.	201506486	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DE S/LTDA	RUA 67-A, 216, QUADRA 146, SETOR NORTE FERROVIARIO, GOIANIA/GO
18.	201506580	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PORTUÁRIA	PORTUAI - EDITORA E TREINAMENTO LTDA	SGS QUADRA 616, MÓDULO 114, BLOCO B, S/N, L2 SUL, BRASILIA/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acsticidoc.html>, pelo código 00012017071600023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P O R T A R I A G R N° 2424/2018

DELEGA competência
ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação para assinatura de
"Termo de Compromisso".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do artigo 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

1º – I N C L U I R no rol das competências delegadas por meio da Portaria GR 1479/2017 à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, a competência para praticar o ato administrativo abaixo especificado:

a) Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, de Termo de Compromisso necessário ao cumprimento do artigo 38, § 1º, artigos 39 a 41, todos da Lei 13.123/2015 e artigo 104 do Decreto nº 8.772/2016.

2º – M A N T E R inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2018.

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA
Reitor



DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.015666/2012-18
Interessada: Associação Educacional Santa Rita de Cássia
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01337/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e, no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 801, de 27 de julho de 2017, Item 4 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.010599/2012-37
Interessada: Associação Lar das Filhas de São José
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01303/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 531, de 2 de junho de 2017, Item 7 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.005956/2012-45
Interessada: Associação de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01269/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 23 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 871, de 11 de agosto de 2017, Item 15 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.002480/2013-71
Interessada: Casa da Criança Jesus de Nazaré
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01338/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 584, de 9 de junho de 2017, Item 19 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23123.001793/2010-73
Interessada: Creche Comunitária Recanto Feliz
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01209/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 183, de 12 de maio de 2016, Item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2016, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.046599/2012-18
Interessado: Instituto Metodista Ana Gonzaga
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01310/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 713, de 13 de julho de 2017, Item 5 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.028027/2011-76
Interessada: Obra Kolping Estadual de Santa Catarina
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01295/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 473, de 25 de maio de 2017, Item 2 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.031764/2011-56
Interessada: Sociedade Beneficente Caminhando para o Futuro
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01282/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 172, de 10 de março de 2017, Item 4 do Anexo I, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - INCLUIR no rol das competências delegadas por meio da Portaria GR 1479/2017 à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, a competência para pratica o ato administrativo abaixo especificado:

a)Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, de Termo de Compromisso necessário ao cumprimento do artigo 38, § 1º, artigos 39 a 41, todos da Lei 13.123/2015 e artigo 104 do Decreto nº 8.772/2016.

II - MANTER inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 707, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo II, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 5º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
01	56.726.490/0001-62	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS SOS	Santa Barbara D'Oeste/SP	23000.044017/2017-21	1677/2018	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2022
02	21.508.312/0001-80	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE	Belo Horizonte/MG	23000.045318/2016-91	1612/2018	Renovação	15/06/2016 a 14/06/2019
03	51.617.298/0001-14	ASSOCIACAO MATERNAL ESPIRITA - AME	São José dos Campos/SP	23000.030245/2016-32	1659/2018	Renovação	15/10/2015 a 14/10/2018



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do Art. 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1479/2017, que delega competências à PROPESP, e a Portaria nº 2424/2018, que inclui nova delegação de competência à portaria anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o intuito de assegurar a celeridade e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

Art. 1º. I N C L U I R no rol das competências delegadas, por meio da Portaria GR 1479/2017, à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, a competência para praticar os atos administrativos abaixo especificados:

I - Constituir Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

II - Constituir Comissões de Banca de Seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, referente aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;

III - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM por Área de Conhecimento do Campus Manaus;

IV - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM dos campi fora da Sede;

V - Constituir Comissões de Autoavaliação e Planejamento Estratégico

dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

VI – Constituir Comissões de Trabalho relacionadas aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;

VII – Edição e assinatura de editais referentes à Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM.

Art. 2º. M A N T E R inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/01/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416734** e o código CRC **FA88BCB7**.

ANEXO ÚNICO	
Delegação de competências	17. Portaria de afastamento para exercício de mandato eletivo de servidor;
1. Dar posse a servidor firmando o competente Termo;	18. Portaria de concessão de licença para atividade política;
2. Firmar contratos de professor substituto e professor visitante, assim como seus distratos e termos aditivos;	19. Portaria de concessão de licença para desempenho de mandato classista;
3. Portaria de homologação do resultado de estágio probatório;	20. Portaria de concessão de licença para tratar de interesse particular;
4. Portaria de progressão por titulação de servidor técnico-administrativo;	21. Portaria de interrupção de férias do servidor;
5. Portaria relativa à alteração do regime de trabalho e de carga horária de servidor;	22. Portaria sobre averbação de tempo de serviço;
6. Portaria de lotação e de remoção de servidor;	23. Portaria de readaptação;
7. Portaria de nomeação e exoneração de cargos de função gratificada - Efetivo;	24. Portaria de nomeação de coordenadores de Curso de Pós-Graduação;
8. Portaria de designação de cargos de função gratificada, em casos de afastamentos legais do titular;	25. Portaria de nomeação de coordenadores de Curso de Graduação;
9. Portaria de afastamento de servidor para participação em congresso/eventos no País;	26. Portaria de designação de membros representantes dos Institutos e Faculdades para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente;
10. Portaria de concessão de licença capacitação;	27. Orientar, supervisionar, fiscalizar, homologar e expedir atos, dando eficácia às decisões da Comissão Interna de Supervisão;
11. Concessão de horário especial a servidor-aluno;	28. Orientar, supervisionar e fiscalizar as decisões da Comissão Permanente de Pessoal Docente;
12. Portaria de licença qualificação para realização de curso de pós-graduação stricto sensu;	29. Portaria para compor Comissão para Avaliação de Minuta do Estágio Probatório, da Carreira do Magistério superior;
13. Portaria de licença à gestante, à adotante e de licença paternidade;	30. Ato relativo à reposição e remanejo de vagas de servidor;
14. Portaria de licença por acidente em serviço;	31. Concessão de auxílio funeral; auxílio maternidade; e auxílio reclusão;
15. Portaria de licença por motivo de doença em pessoa da família;	32. Homologar e expedir atos dando eficácia às decisões da Comissão Permanente de Pessoal Docente;
16. Portaria de afastamento para acompanhar cônjuge;	33. Emitir ordem de serviço para aproveitamento de candidato classificado em concurso público, realizado em outra instituição de mesmo poder; bem como da cedência de classificado, habilitado em certame da UFR para outra instituição.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 53 - Art. 1º. INCLUIR no rol das competências delegadas, por meio da Portaria GR 1479/2017, à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, a competência para praticar os atos administrativos abaixo especificados:
I - Constituir Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;
II - Constituir Comissões de Banca de Seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, referente aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;
III - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM por Área de Conhecimento do Campus Manaus;
IV - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM dos campi fora da Sede;
V - Constituir Comissões de Autoavaliação e Planejamento Estratégico dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;
VI - Constituir Comissões de Trabalho relacionadas aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;
VII - Edição e assinatura de editais referentes à Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM.
Art. 2º. MANTER inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Nº 55 - PRORROGAR por 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 060, de 12/08/2019, publicado no D.O.U. em 20/08/2019, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Faculdade de Tecnologia	Engenharia Mecânica	Portaria GR nº 41, de 08/01/2020, publicada no DOU em 10/01/2020	09/01/2021	08/01/2022

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.949, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.029747/2020-36, resolve:
Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:
I - denominação: Monte Alegre;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0019;
III - município (UF): Monte Alegre (PA); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01° 59' 48" S / 054° 04' 17" W.
Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 43, de 23 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 20 de junho de 1973, Seção 1.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.950, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.030570/2020-11, resolve:
Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:
I - denominação: Juara Sul;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0018;
III - município (UF): Juara (MT); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 17' 48" S / 057° 32' 56" W.
Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC Nº 791/SIE, de 28 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2004, Seção 1, Página 20.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.951, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.014956/2020-85, resolve:
Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Araçatuba;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0009;
III - município (UF): Araçatuba (SP); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 08' 39"S / 050° 25' 35"W.
Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Ficam revogadas a Portaria Nº 188/DGAC, de 24 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 1983, Seção 1, e a Portaria nº 603/SOP, de 23 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1993, Seção 1.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.952, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.029747/2020-36, processo nº 00058.029259/2020-29, resolve:
Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:
I - denominação: Araguacema;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0007;
III - município (UF): Araguacema (TO); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08º 50' 16" S/ 049º 33' 28" W.
Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 57/SIE, de 27 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União Nº 30, Seção 1, página 8, de 27 de janeiro de 2004.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.953, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.027625/2020-13, resolve:
Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:
I - denominação: Conceição do Araguaia;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0008;
III - município (UF): Conceição do Araguaia (PA); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 20' 55" S / 049° 18' 11" W.
Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 172/SOP, de 20 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 1981, Seção 1.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

